



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

Pregão Eletrônico nº 346/2020

PC nº 01681/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 549/2020

1 – **OBJETO:** Registro de Preços de **COFFEE BREAK E BRUNCH**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº 346/2020;

1.2 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.3 – As eventuais futuras despesas correrão por conta de recursos consignados em dotações orçamentárias próprias.

2 – **DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:** MENDES & BUENO BUFFET E EVENTOS EIRELI, CNPJ: 22.438.678/0001-93, situada na Travessa Soldado Oscar Ribeiro Sampaio, nº 05, Jacana, São Paulo, SP.

3) PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Estimada e de Medida	Anual Unidade	R\$ Unitário Registrado
1	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (TIPO A) - GRUPO I *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NOS TERMOS DAS ESPECICACOES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. MARCA: MB	5.000		10,00
2	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (TIPO B) - GRUPO I. *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NOS TERMOS DAS ESPECICACOES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. MARCA: MB	6.000		14,00
3	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (TIPO C) - GRUPO I. *DEMAIS	2.000		6,12



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

	EXIGENCIAS CONTIDAS NOS TERMOS DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. MARCA: MB		
4	FORNECIMENTO DE BRUNCH (TIPO A) - GRUPO I. *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NOS TERMOS DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. MARCA: MB	1.500	22,00
5	FORNECIMENTO DE BRUNCH (TIPO B) *DEMAIS EXIGENCIAS CONTIDAS NOS TERMOS DAS ESPECIFICACOES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS. MARCA: MB	2.500	26,70

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **24 (horas)**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – Das PENALIDADES:

5.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer ato previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 18 e 19 do Regulamento anexo ao Decreto nº 18.014/2012.

5.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.

5.3 – Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do Município e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

5.4 – advertência;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (Dez) dias;

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 6.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

6.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

6.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

6.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

6.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

6.6 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Ordenadora.

6.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

6.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

7 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

7.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$ 245.990,00** (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

8 – OBSERVAÇÕES:

8.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

8.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

8.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 9/12/2020.

PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação

MENDES & BUENO BUFFET E EVENTOS EIRELI

Nome: Alex Bernardo de Silva

Cargo: Gerente Comercial

Testemunhas:

1. [Assinatura] 2. Ra Paula Santana
mcf 44932 45972